



LIGA PATENSE DE DESPORTOS

ENTIDADE OFICIAL FILIADA À F.M.F. - Fundada em 21 de fevereiro de 1956.

Entidade de Utilidade Pública - Lei Municipal n.º 990, de 21/08/68 - Lei Estadual n.º 2.631 de 06/10/97

Sede Própria: Rua Farnese Maciel, 163 - Telefax: (034) 3823-6327 - CEP 38700-178 - Patos de Minas - MG.

CNPJ sob n.º 18.170.803/0001-50 I.E. Isenta.

www.ligapatense.com.br

Campeonato Regional DB/DUCKS

2017



Regulamento e Tabela

Apoio:





LIGA PATENSE DE DESPORTOS

ENTIDADE OFICIAL FILIADA À F.M.F. - Fundada em 21 de fevereiro de 1956.

Entidade de Utilidade Pública - Lei Municipal n.º 990, de 21/08/68 - Lei Estadual n.º 2.631 de 06/10/97

Sede Própria: Rua Farnese Maciel, 163 - Telefax: (034) 3823-6327 - CEP 38700-178 - Patos de Minas - MG.

CNPJ sob n.º 18.170.803/0001-50 I.E. Isenta.

www.ligapatense.com.br

REGULAMENTO

O Presidente da **LIGA PATENSE DE DESPORTOS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos das decisões da assembleia extraordinária realizada no dia 03 de junho de 2017.

RESOLVE;

Publicar com o presente, as normas estabelecidas e aprovadas pela assembleia, para a disputa do "**CAMPEONATO REGIONAL DA LIGA PATENSE DE DESPORTOS**" do ano de **2017**, nos termos da **LEGISLAÇÃO EM VIGOR**.

DOS CLUBES PARTICIPANTES

Art. 1º Participarão do *Campeonato Regional da Liga Patense de Desportos de 2017*, as 09 equipes devidamente regularizadas perante os órgãos competentes, sendo elas:

E.C.CARAMURU, DINAMO, GUIMARANIA, NOVO ANDORINHAS, NITEROI/PARANAIBANA, PARANAIBA.E.C, SANTA CRUZ.E.C, TIRENSE.F.C, URT/PONTAPE/PARANAIBA.

DA FORMA DE DISPUTA

Art. 2º O campeonato será realizado em 04 (quatro) fases distintas, sendo:

1ª fase 09 associações

2ª fase 06 associações

3ª fase 04 associações

4ª fase 02 associações

DAS FASES

Primeira Fase

Art. 3º As equipes jogarão todas entre si em turno único, obedecendo ao mando de campo prescrito na tabela de jogos.

§ 1º - Ao final desta fase estarão classificadas para a fase seguinte as (06) equipes que obtiverem maior número de pontos ganhos dentro da fase em disputa independente de grupo.

§ 2º - Se houver igualdade em pontos ganhos para apurar as classificadas recorrer-se aos seguintes critérios para desempate pela ordem abaixo até o desempate:

- A. - Maior número de vitórias;
- B. - Maior saldo de gols;
- C. - Confronto direto (no caso de duas equipes)



LIGA PATENSE DE DESPORTOS

ENTIDADE OFICIAL FILIADA À F.M.F. - Fundada em 21 de fevereiro de 1956.

Entidade de Utilidade Pública - Lei Municipal n.º 990, de 21/08/68 - Lei Estadual n.º 2.631 de 06/10/97

Sede Própria: Rua Farnese Maciel, 163 - Telefax: (034) 3823-6327 - CEP 38700-178 - Patos de Minas - MG.

CNPJ sob n.º 18.170.803/0001-50 I.E. Isenta.

www.ligapatense.com.br

- D. - Maior número de gols marcados;
- E. - Menor número de gols sofridos;
- F. - Sorteio.

*Depois de serem aplicados os sucessivos critérios acima, duas ou mais equipes ainda continuarem empatadas em uma das colocações, o desempate será por sorteio em local, data e horário designados pela LPD.

Segunda Fase –

Art. 4º Esta fase será disputada pelas (06) equipes classificadas na fase anterior, dividindo-se em dois grupos de 3(três) equipes cada, jogando um grupo contra o outro em partidas somente de ida.

§ 1º As três melhores colocadas na primeira fase farão dois jogos em casa como prevê a tabela abaixo simulada.

GRUPO A

- 1º COLOCADO GERAL
- 2º COLOCADO GERAL
- 3º COLOCADO GERAL

GRUPO B

- 4º COLOCADO GERAL
- 5º COLOCADO GERAL
- 6º COLOCADO GERAL

- Jogos de Ida 23 /09/2017

Cidade	Estádio	Horas	Mandante	x	Visitante
À definir	À definir	15:30	1º- Geral	x	4º- Geral
À definir	À definir	15:30	2º- Geral	x	5º- Geral
À definir	À definir	15:30	3º- Geral	x	6º- Geral

- Jogos de Ida 30 /09/2017

Cidade	Estádio	Horas	Mandante	x	Visitante
À definir	À definir	15:30	4º- Geral	x	2º- Geral
À definir	À definir	15:30	5º- Geral	x	3º- Geral
À definir	À definir	15:30	6º- Geral	x	1º- Geral

- Jogos de Ida 07/10/2017

Cidade	Estádio	Horas	Mandante	x	Visitante
À definir	À definir	15:30	2º- Geral	x	6º- Geral
À definir	À definir	15:30	3º- Geral	x	4º- Geral
À definir	À definir	15:30	1º- Geral	x	5º- Geral

§ 2º - no final das três rodadas previstas para a segunda fase as quatro melhores independente do grupo estarão classificadas para a fase seguinte.



LIGA PATENSE DE DESPORTOS

ENTIDADE OFICIAL FILIADA À F.M.F. - Fundada em 21 de fevereiro de 1956.

Entidade de Utilidade Pública - Lei Municipal n.º 990, de 21/08/68 - Lei Estadual n.º 2.631 de 06/10/97

Sede Própria: Rua Farnese Maciel, 163 - Telefax: (034) 3823-6327 - CEP 38700-178 - Patos de Minas - MG.

CNPJ sob n.º 18.170.803/0001-50 I.E. Isenta.

www.ligapatense.com.br

§ 3º - se no final das três rodadas da segunda fase duas ou mais equipes terminarem empatadas em números de pontos ganhos nesta fase serão observado os critérios abaixo ate o desempate para apurar as quatro classificadas para a fase seguinte.

- A. - Maior número de vitórias na segunda fase;
- B. - Maior saldo de gols na segunda fase;
- C. - Confronto direto na segunda fase (no caso de duas equipes)
- D. - Maior número de gols marcados na segunda fase;
- E. - Menor número de gols sofridos na segunda fase;
- F. - Melhor Campanha na Soma Geral da Primeira e Segunda Fase
- G. - Sorteio

Terceira Fase – (Semifinal)

Art. 5º- Esta fase será disputada pelas 04 (quatro) equipes classificadas na segunda fase em dois jogos eliminatórios (ida e volta) conforme tabela em anexo e obedecendo a ordem:

§ 1º Para definir a posição de cada equipe será considerando a campanha de todas as fases anteriores, se for necessário serão obedecidos os critérios da forma abaixo estabelecida pela ordem, até o desempate.

- A) Maior Número de Vitória no geral;
- B) Maior Saldo de Gols no geral;
- C) Confronto Direto (no casa de duas equipes)
- D) Maior Número de Gols Marcado no geral;
- E) Menor Número de Gols Sofrido no geral;
- F) Sorteio;

Semifinal - Jogos de Ida 14/10/2017					
Cidade	Estádio	Horas	Mandante	x	Visitante
4º- Geral	4º- Geral	15:30	4º- Geral	x	1º- Geral
3º- Geral	3º- Geral	15:30	3º- Geral	x	2º- Geral

Semifinal -Jogos de Volta 21/10/2017					
Cidade	Estádio	Horas	Mandante	x	Visitante
1º- Geral	1º- Geral	15:30	1º- Geral	x	Indice Tecnico
2º- Geral	2º- Geral	15:30	2º- Geral	x	3º- Geral



LIGA PATENSE DE DESPORTOS

ENTIDADE OFICIAL FILIADA À F.M.F. - Fundada em 21 de fevereiro de 1956.

Entidade de Utilidade Pública - Lei Municipal n.º 990, de 21/08/68 - Lei Estadual n.º 2.631 de 06/10/97

Sede Própria: Rua Farnese Maciel, 163 - Telefax: (034) 3823-6327 - CEP 38700-178 - Patos de Minas - MG.

CNPJ sob n.º 18.170.803/0001-50 I.E. Isenta.

www.ligapatense.com.br

§ 1º As equipes jogarão entre si em duas partidas eliminatórias (ida e volta). Se ao final das duas partidas não houver vencedor pelo número de pontos ganhos, o desempate será pelo saldo de gols na fase disputada, persistindo a decisão será em cobrança de penalidades máximas iniciando com a série de 5 (cinco) cobranças e alternadas, se necessário, até o desempate.

§ 2º Os primeiros jogos da semifinal terão mando de campo das equipes que tem a 3ª e 4ª melhor colocação entre as quatro equipes confrontantes, obedecendo a classificação das fases anteriores e os critérios do § 1º do art. 5º, e percentual de aproveitamento caso alguma equipe tenta feito mais jogos que a outra. Os jogos de volta terão mando de campo das equipes que tem a 1ª e 2ª melhor colocação entre as quatro equipes confrontantes.

§ 3º Estarão classificadas para 4ª Fase as 02 (duas) equipes que vencerem os referidos confrontos.

Quarta Fase – (Final)

Art. 6º Esta fase será disputada pelas 02 (duas) equipes classificadas na fase anterior em dois jogos eliminatórios (ida e volta) conforme tabela em anexo e obedecendo a seguinte ordem:

Final - Jogo de Ida 28/10/2017					
Cidade	Estádio	Horas	Mandante	x	Visitante
2º- Geral	2º- Geral	15:30	2º- Geral	x	1º- Geral
Final- Jogo de volta 04/11/2017					
Cidade	Estádio	Horas	Mandante	x	Visitante
1º- Geral	1º- Geral	15:30	1º- Geral	x	2º- Geral

§ 1º As equipes jogarão entre si em duas partidas eliminatórias (ida e volta). Se ao final das duas partidas não houver vencedor pelo número de pontos ganhos, o desempate será pelo saldo de gols na fase disputada, persistindo a decisão será em cobrança de penalidades máximas iniciando com a série de 5 (cinco) cobranças e alternadas, se necessário, até o desempate.

§ 2º O primeiro jogo da final terá mando de campo da equipe que tem a 2ª melhor colocação entre as duas Equipes confrontantes, obedecendo a classificação das fases anteriores e os critérios do § 1º do art. 5º e percentual de aproveitamento caso alguma equipe tenta feito mais jogos que a outra. o jogo de volta terá mando de campo da equipe de melhor colocação, também seguindo os mesmos critérios.



LIGA PATENSE DE DESPORTOS

ENTIDADE OFICIAL FILIADA À F.M.F. - Fundada em 21 de fevereiro de 1956.

Entidade de Utilidade Pública - Lei Municipal n.º 990, de 21/08/68 - Lei Estadual n.º 2.631 de 06/10/97

Sede Própria: Rua Farnese Maciel, 163 - Telefax: (034) 3823-6327 - CEP 38700-178 - Patos de Minas - MG.

CNPJ sob n.º 18.170.803/0001-50 I.E. Isenta.

www.ligapatense.com.br

DOS ATLETAS

Art. 7º Somente poderão tomar parte nas partidas os atletas regularmente inscritos na **LIGA PATENSE DE DESPORTOS**, nos termos da Legislação Esportiva Vigente.

§ 1º Conforme ficou determinado na Assembleia realizada dia **03/06/2017**, **poderão participar das partidas qualquer atleta com domicílio fixo em qualquer cidade;**

§ 2º Cada associação poderá inscrever **02 (dois) atletas profissionais sem necessidade de reversão;**

§ 3º Conforme ficou determinado na Assembleia realizada dia 03/06/2017 os as equipes poderão inscrever apenas 02 **atletas profissionais que assinaram súmulas na temporada de 2017**, os profissionais que não assinaram súmulas em jogos profissionais de 2017 são considerado jogadores normais.

§ 4º Os atletas profissionalizados de categoria de base ate sub. 20 estão liberados para participarem do campeonato regional, mesmo que tenham participado de partidas oficiais na temporada 2017.

Art. 8º Cada associação poderá substituir, durante as competições, em qualquer tempo normal de jogo, no máximo **05 (cinco) atletas**, sendo vedada à substituição de atletas expulsos de campo pelo árbitro ou volta de atleta já substituído.

Art. 9º A sumula será assinada pelos atletas, dentro do vestiário antes do início da partida, sob presença e fiscalização do representante da Liga Patense de Desportos. em hipótese alguma a sumula será assinada pelos atletas no campo de jogo, *exceto* motivo de força maior ou com autorização do arbitro e representante.

Art. 10. Ao assinar a sumula, o atleta apresentará ao representante e ao árbitro, o **documento de identidade** fornecido pela Liga, e na falta deste, um documento **oficial de identidade**, ficando inabilitado para a competição os que deixarem de cumprir esta exigência.

Art. 11. O representante da L.P.D. recolherá, no ato assinatura da sumula, as fichas de identidade dos atletas, devolvendo as ao término do jogo, juntamente com a papeleta advertência cartão amarelo, com exceção das que contenham adulterações ou rasuras, as quais serão anexadas ao seu relatório e comunicadas ao árbitro a irregularidade, constará ainda em relatório o nome do atleta, documento apresentado,



LIGA PATENSE DE DESPORTOS

ENTIDADE OFICIAL FILIADA À F.M.F. - Fundada em 21 de fevereiro de 1956.

Entidade de Utilidade Pública - Lei Municipal n.º 990, de 21/08/68 - Lei Estadual n.º 2.631 de 06/10/97

Sede Própria: Rua Farnese Maciel, 163 - Telefax: (034) 3823-6327 - CEP 38700-178 - Patos de Minas - MG.

CNPJ sob n.º 18.170.803/0001-50 I.E. Isenta.

www.ligapatense.com.br

número, órgão expedidor e data de expedição. **Após iniciada a partida, nenhum atleta poderá assinar a súmula.**

Art. 12. Antes da assinatura da sumula, cada associação entregará ao representante, **relação** contendo o nome completo e legíveis dos atletas que irão participar da partida, inclusive os **11 (onze) reservas**. Farão ainda, constar desta relação, nomes completos e função dos componentes do banco, a saber: **Técnico, Auxiliar Técnico, Médico, Preparador Físico, Massagista e o Roupeiro** os quais se identificarão ao representante, através de carteiras fornecidas pela Liga Patense de Desportos.

§ 1º - O Médico poderá ser qualquer um, desde que munido com um documento identidade constando o CRM correspondente, não necessitando da carteira emitida pela LPD.

§ 2º Cada equipe deverá apresentar um preparador físico, professor de educação física ou aluno do curso, com comprovante para inscrição na L.P.D. Caso não tenha condições de fazê-lo, poderá utilizar a pessoa leiga desde que obedeça as normas que a função exige.

§ 3º **Todos terão de serem credenciados com carteirinhas fornecidas pela Liga Patense de Desportos e se expulso do banco terão de cumprir uma partida de suspensão e ainda estarão sujeitos a julgamento.**

Art. 13. Os atletas só podem usar uniformes previstos nos estatutos de sua associação contendo como identificação escudo do mesmo e numeração, não sendo necessariamente iniciada partida em ordem crescente para os que participarão da mesma.

§ Único - Conforme resolução da **FIFA** no item de equipamento dos atletas, **é obrigatórios todos os atletas usar caneleiras** as quais serão vistoriadas pelos árbitros e assistentes.

Art. 14. Havendo necessidade de **troca de uniformes** pelos atletas, sua efetivação será pela associação **mandante** na tabela, salvo acordo, podendo a associação que trocar usar qualquer cor no uniforme substituído para a realização da partida, desde que autorizado pelo árbitro.

Art. 15. Para a primeira rodada, poderão ser inscritos atletas até no dia 14 julho de 2017. Nas demais, poderão ser inscritos atletas até às **17:30h da segunda-feira que antecede a cada rodada e somente poderão ser inscritos atletas até às 17:30h da segunda-feira que antecede ao início da Segunda Fase**, cuja documentação deverá ser entregue na secretaria da L.P.D. Somente o Departamento Técnico da Liga poderá liberar os atletas e nenhum atleta poderá participar do campeonato por mais de uma associação. Sendo que o mesmo tenha assinado a ficha e carteira de atleta no **ano 2017**.



LIGA PATENSE DE DESPORTOS

ENTIDADE OFICIAL FILIADA À F.M.F. - Fundada em 21 de fevereiro de 1956.

Entidade de Utilidade Pública - Lei Municipal n.º 990, de 21/08/68 - Lei Estadual n.º 2.631 de 06/10/97

Sede Própria: Rua Farnese Maciel, 163 - Telefax: (034) 3823-6327 - CEP 38700-178 - Patos de Minas - MG.

CNPJ sob n.º 18.170.803/0001-50 I.E. Isenta.

www.ligapatense.com.br

§ 1º - É vedada a transferência de atletas inscritos que tiverem assinado súmula no campeonato regional de 2017.

§ 2º - O atleta inscrito por uma equipe e que tiver assinado súmula no campeonato Regional 2017, não poderá se transferir pra outra equipe.

DOS HORÁRIOS, DOS LOCAIS, DOS JOGOS E DURAÇÃO.

Art. 16. A Liga Patense de Desportos, através de seu Departamento Técnico, confirmará horários das competições com antecedência mínima de **72 (setenta e duas horas)**, através de nota oficial, no site da LPD, nos programas esportivos e afixados no quadro geral de aviso da entidade.

Art. 17. Os horários dos jogos deverão ser **rigorosamente** obedecidos pelos árbitros representantes e equipes disputantes.

§ 1º O presidente da L.P.D. poderá no interesse do campeonato, ou por motivo de força maior, adiar ou antecipar uma partida, bem como homologar acordo neste sentido, firmado entre as equipes, desde que não firam direitos ou interesse de terceiros.

§ 2º Os locais, horários e datas estabelecidas na tabela de jogos, poderão ser alterados pelo presidente da L.P.D., quer de ofício ou atendendo a associação mandante, com concordância de sua adversária, desde que o faça em **05 dias úteis da data que antecede a partida.**

Art. 18. Nenhuma partida poderá deixar de ser realizado pelo não comparecimento do árbitro principal, sendo que neste caso será o mesmo substituído pelo **assistente n. 1**, cabendo representante da Liga Patense de Desportos na partida, a escolha de um elemento para a função de assistente.

Parágrafo único. No caso de não comparecimento de um dos **assistentes**, o representante da L.P.D. deverá providenciar a substituição do mesmo, procedendo de maneira determinada neste artigo.

Art. 19. Para todas as partidas não haverá tolerância. Se houver atraso de 15 (quinze) minutos, a partir do horário determinado para início da disputa, a (s) equipes (s) responsável (eis) pagará (ão) uma multa no valor de R\$ 200,00(duzentos reais) e apos 30 (trinta) minutos, multa de R\$ 400,00(quatrocentos reais).

§ 1º Após 30 minutos de atraso, a partida não será realizada, e será montado um processo e julgado pela comissão disciplinar da LPD. Caso seja necessário a LPD marcará data e local para realizar a partida.



LIGA PATENSE DE DESPORTOS

ENTIDADE OFICIAL FILIADA À F.M.F. - Fundada em 21 de fevereiro de 1956.

Entidade de Utilidade Pública - Lei Municipal n.º 990, de 21/08/68 - Lei Estadual n.º 2.631 de 06/10/97

Sede Própria: Rua Farnese Maciel, 163 - Telefax: (034) 3823-6327 - CEP 38700-178 - Patos de Minas - MG.

CNPJ sob n.º 18.170.803/0001-50 I.E. Isenta.

www.ligapatense.com.br

§ 2º Quando o atraso for de uma equipe o pagamento será destinado à outra equipe, quando for das duas equipes o pagamento será destinado à Liga Patense de Desportos.

Art. 20. Cada associação, antes do início do campeonato, obrigatoriamente, deverá apresentar um campo gramado, com alambrado, condições de segurança e vestiários, com laudo da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros para mando de seus jogos.

§ 1º Caso alguma associação não apresente o estádio em condições de jogo, a L.P.D. fica no direito de marcar seus jogos para um campo que atenda as reivindicações do regulamento.

§ 2º **A partir da segunda fase, se duas equipes da mesma cidade se classificarem, a equipe melhor classificada no geral, terá o direito de jogar em casa e a outra equipe terá de apresentar um outro estádio em condições de jogo, ou a L.P.D. fica no direito de marcar seus jogos para um estádio que atenda as reivindicações do regulamento.**

Art. 21. Todos os jogos serão realizados aos sábados às 15:30 horas. Nos dias de horário de verão os jogos serão realizados às 16:30 horas. Em caso de partida adiada ou antecipada deverá haver um comum acordo entre as partes interessadas e homologados pela Liga. **Os jogos do mata a mata os jogos de volta serão às 16 horas.**

Parágrafo único. Quando da realização de partidas de profissionais da FMF, a L.P.D. poderá marcar preliminar, determinando o horário conforme o que for estabelecido para o jogo de fundo.

Art. 22. Os jogos do campeonato regional terão a duração de **90 (noventa)** minutos, dividido em **02 (dois)** tempos de **45 (quarenta e cinco)** minutos, com intervalo de **15 (quinze)** minutos para descanso.

Art. 23. Depois de **publicar a nota oficial**, tabela dos jogos e programação das partidas, não serão admitidos acordos para alteração de datas nela contida, entretanto, o horário poderá ser modificado mediante acordo firmado pelos presidentes das associações interessadas e homologados pelo presidente da L.P.D, desde que não firam diretos ou interesse de terceiros.

Art. 24. O acordo previsto no § 2º do artigo 17º, e, na forma da lei, deverá ser protocolado no mínimo **5 (cinco) dias** do ultimo dia útil e normal de expediente da entidade, que antecede a realização da partida.

DO ADIAMENTO, ANTECIPAÇÃO, ANULAÇÃO E SUSPENSÃO DA PARTIDA.



LIGA PATENSE DE DESPORTOS

ENTIDADE OFICIAL FILIADA À F.M.F. - Fundada em 21 de fevereiro de 1956.

Entidade de Utilidade Pública - Lei Municipal n.º 990, de 21/08/68 - Lei Estadual n.º 2.631 de 06/10/97

Sede Própria: Rua Farnese Maciel, 163 - Telefax: (034) 3823-6327 - CEP 38700-178 - Patos de Minas - MG.

CNPJ sob n.º 18.170.803/0001-50 I.E. Isenta.

www.ligapatense.com.br

Art. 25. Qualquer partida, em virtude de mau tempo, ou por motivo de força maior, poderá ser adiada, pelo representante da L.P.D, depois de ouvido o árbitro da partida, desde que o faça **até 1 (uma) hora** antes do início, imediatamente dando ciência da decisão aos representantes das associações interessadas.

Art. 26. O representante e delegado da L.P.D, não tem poder para decidir o adiantamento da partida, antes de ouvir o árbitro da competição.

Art. 27. O árbitro é a única autoridade competente para decidir, no campo de jogo, por motivo relevante ou força maior, o adiamento, a interrupção ou suspensão de uma partida.

Art. 28. Uma partida só será interrompida ou suspensa quando ocorrer os seguintes motivos que impeçam sua continuidade:

- a) Falta de segurança;
- b) Conflitos ou distúrbios graves, no campo ou no estádio.
- c) Mau estado do campo, que o torne impraticável para a prática do futebol.
- d) Falta de iluminação.

Art. 29. Nos casos previstos no **artigo anterior**; a partida só será suspensa se, pelo menos após **30 (trinta) minutos** de interrupção, não cessarem os motivos que impediram a sua continuação.

Art. 30. As partidas suspensas antes de esgotado o tempo regulamentar por quaisquer motivos enunciados nas alíneas ***a*** e ***b***, do **artigo 28º**, voltarão a ser jogadas integralmente, se nenhuma das duas associações houver dado causa a suspensão no momento que se deu o fato, cabendo ao departamento Técnico da L.P. D, designar dia, local e horário da nova partida.

Art. 31. Se a partida houver sido suspensa nos casos previsto nas alíneas ***c*** e ***d***, do **artigo 28º**, motivo fortuito, será novamente disputada, do ponto em que foi paralisada, em dia, hora e local designado pela L.P.D.

Art. 32. Nos casos previstos nos artigos anteriores, de impedimento, interrupção ou suspensão da partida, deverá o árbitro, no seu relatório narrar, a ocorrência em todas as suas circunstâncias indicando os responsáveis quando for o caso.

Art. 33. Só poderão participar da nova partida os atletas que tinham condições na data da partida suspensa e que não estejam cumprindo pena de suspensão na data da nova partida.

Art. 34. As partidas adiadas serão realizadas antes da próxima rodada desde que haja disponibilidade de campo no período noturno.



LIGA PATENSE DE DESPORTOS

ENTIDADE OFICIAL FILIADA À F.M.F. - Fundada em 21 de fevereiro de 1956.

Entidade de Utilidade Pública - Lei Municipal n.º 990, de 21/08/68 - Lei Estadual n.º 2.631 de 06/10/97

Sede Própria: Rua Farnese Maciel, 163 - Telefax: (034) 3823-6327 - CEP 38700-178 - Patos de Minas - MG.

CNPJ sob n.º 18.170.803/0001-50 I.E. Isenta.

www.ligapatense.com.br

Art. 35. Nenhuma licença será concedida para a realização de jogos amistosos, que provoque o adiamento dos jogos estabelecidos pela tabela do **Campeonato Regional da Liga Patense de Desportos 2017**.

Art. 36. Não será aceito em hipótese alguma acordo para inversão de mando de campo, durante o turno da fase em disputa.

DAS AUTORIDADES

Art. 37. As autoridades para as partidas serão designadas pela L.P.D. como segue:

- a) Os árbitros, assistentes e representantes pelo departamento de árbitros.
- b) O delegado pela Liga Patense de Desportos.
- c) O presidente pela Liga Patense de Desportos.

Art. 38. É de responsabilidade da associação **mandante** o pagamento das taxas de arbitragem ao representante da Liga Patense de Desportos, o que deverá ocorrer antes do início da partida, ficando a associação mandante responsável pelas despesas.

§ 1º - Os valores referidos neste artigo serão os seguintes:

Primeira fase: valor de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

Segunda fase: R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

Finais: R\$600,00 (seiscentos reais)

TAXA DE DESLOCAMENTO:

Para o deslocamento da equipe de arbitragem, será cobrado R\$1,20 (um real e vinte centavos) por quilômetro rodado.

Art. 39. Os recursos serão julgados pela comissão disciplinar da L.P.D. os mesmos terão de ser protocolados na secretaria da L.P.D. até o terceiro dia útil, após a realização da partida.

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 40. As associações que **abandonarem** sem justa causa a disputa do campeonato, **ou deixar de comparecer em campo** para realização de seu jogo será



LIGA PATENSE DE DESPORTOS

ENTIDADE OFICIAL FILIADA À F.M.F. - Fundada em 21 de fevereiro de 1956.

Entidade de Utilidade Pública - Lei Municipal n.º 990, de 21/08/68 - Lei Estadual n.º 2.631 de 06/10/97

Sede Própria: Rua Farnese Maciel, 163 - Telefax: (034) 3823-6327 - CEP 38700-178 - Patos de Minas - MG.

CNPJ sob n.º 18.170.803/0001-50 I.E. Isenta.

www.ligapatense.com.br

eliminada da competição, **será descontado o cheque de garantia no Valor R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) e suspenso por 01 (um) ano de campeonatos da LPD.**

Art. 41. Ao **clube mandante** caberá a responsabilidade de marcação do campo, colocação de **redes**, uma mesa para o representante, vestiários para os visitantes e árbitros, **uma ambulância, Solicitar Policiamento.** Em Patos de Minas será utilizado serviço do **SAMU.** Caso não tenha estas condições a partida será suspensa.

Parágrafo único. A fiscalização das responsabilidades citadas neste artigo será feita pelo árbitro, representante e delegado. O não cumprimento das mesmas será relatado pelo árbitro, representantes e delegado em seus relatórios, os quais serão encaminhados à Liga Patense de Desportos.

Art. 42. As informações prestadas à Liga Patense de Desportos, através da ficha de inscrição do atleta **são de inteira responsabilidade da equipe que o inscrever,** e ocorrendo irregularidade serão aplicadas as penalidades previstas na **Legislação Esportiva** em vigor.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43. Para o presente campeonato, está em vigor o **código tributário**, da **Liga Patense de Desportos.**

Parágrafo único. O pagamento de taxas, quando devidas, obedecerá ao critério e prazo determinado pela LPD.

Art. 44. Durante o campeonato regional da atual temporada, será observado o uso dos cartões amarelos e vermelhos, conforme legislação específica em vigor, ou seja, a cada **serie de 03 (três) cartões amarelos, suspensão automática de uma partida** e a cada **expulsão, suspensão automática de uma partida,** salvo se for julgado antes e absolvido. Jogador que agredir e gerar uma confusão generalizada será suspenso 02 ou mais partidas (dependendo da gravidade) sendo o mesmo avaliado pela Comissão Técnica da LPD.

Art. 45. As autoridades (Art. 37º), que tenham participação direta nos jogos do campeonato, escaladas para as partidas e não comparecerem serão julgados pela L.P.D..

Art. 46. A equipe que infringir o artigo Sétimo e colocar em campo atleta irregular perderá 06 (seis) pontos, sendo que se a equipe tiver vencido perde os 03 pontos da partida e mais 03 pontos .

§ 1º A equipe que não comparecer em campo para a partida será eliminada da competição.



LIGA PATENSE DE DESPORTOS

ENTIDADE OFICIAL FILIADA À F.M.F. - Fundada em 21 de fevereiro de 1956.

Entidade de Utilidade Pública - Lei Municipal n.º 990, de 21/08/68 - Lei Estadual n.º 2.631 de 06/10/97

Sede Própria: Rua Farnese Maciel, 163 - Telefax: (034) 3823-6327 - CEP 38700-178 - Patos de Minas - MG.

CNPJ sob n.º 18.170.803/0001-50 I.E. Isenta.

www.ligapatense.com.br

Quando o motivo for causado por defeito no transporte a equipe deverá apresentar documentação a LPD, comprovando o motivo do mesmo.

§ 2º A equipe que for causadora de suspensão de uma partida, por falta de número legal de atletas, por contusão ou expulsão, sendo no instante da paralisação a vencedora ou estando a partida empatada, será considerada perdedora e se a equipe adversária estiver vencendo, prevalecerá o placar do momento da suspensão.

§ 3º No caso específico do § 2º deste artigo, na contagem geral, os gols e a vitória valerão como se fossem conquistados no campo de jogo.

Art. 47. Ficam sem nenhum efeito todos os resultados obtidos, positivos ou negativos conquistados, pela associação eliminada ou que abandonar a disputa do Campeonato, sem prejuízo das cominações previstas no C.B.J.D.

Art. 48. Ocorrendo a hipótese dos artigos anteriores ficarem sem nenhum efeito todos os **resultados obtidos** pela associação punida, nas partidas que houver disputado.

Art. 49. Nas partidas, cada vitória valerá **03 (três)** pontos ganhos à vencedora e o empate **01 (um)** ponto para cada associação.

Art. 50. A associação mandante deverá apresentar ao árbitro, antes do início de cada partida, **03 (três) bolas** em condições de jogo e o campo em plenas condições conforme o art.41, com no mínimo 30 minutos de antecedência ao horário do jogo.

Art. 51. Compete à diretoria da entidade e à comissão disciplinar interpretar as disposições deste regulamento, como resolver as dúvidas e omissões que surgirem.

Art. 52. Para efeito do **artigo 14º** considera-se mandante o clube que figurar na tabela do campeonato no lado esquerdo (**1º designado**) na relação dos jogos das partidas, independentemente do lugar.

Art. 53. A associação visitante tem direito de **30 (trinta)** ingressos para delegação.

DA JUNTA DE JUSTIVA DESPORTIVA

Art. 54. Todas as equipes participantes da competição ao concordarem e assinarem documento da Assembleia Geral realizada para a disputa do torneio estarão cientes e de acordo com a composição e legalidade da JUNTA DE JUSTIÇA DESPORTIVA da LPD para julgamento de infrações disciplinares eventualmente ocorridas na competição.

INFRAÇÕES E PENALIDADES



LIGA PATENSE DE DESPORTOS

ENTIDADE OFICIAL FILIADA À F.M.F. - Fundada em 21 de fevereiro de 1956.

Entidade de Utilidade Pública - Lei Municipal n.º 990, de 21/08/68 - Lei Estadual n.º 2.631 de 06/10/97

Sede Própria: Rua Farnese Maciel, 163 - Telefax: (034) 3823-6327 - CEP 38700-178 - Patos de Minas - MG.

CNPJ sob n.º 18.170.803/0001-50 I.E. Isenta.

www.ligapatense.com.br

Art. 55. Ressalvadas as sanções de natureza regulamentar aqui expressamente prevista, as infrações disciplinares serão processadas e julgadas na forma estabelecida no Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

“1º. Haverá a perda de mando de campo (artigo 170, inciso VII do CBJD) por parte da entidade infratora nos termos do artigo 213 e seguintes do CBJD, sendo tal punição aqui expressa em Regulamento desta competição conforme o artigo 175, §1º e 2º do CBJD (Os jogadores, torcedores, diretores das equipes mandantes e visitantes que, descumprirem esse artigo perderão o mando de campo automaticamente). Nesse caso, a LPD é quem vai marcar um novo local para o próximo jogo”.

Art. 56. O jogador ou membro da comissão técnica, que tentar agredir, árbitro, auxiliar ou representante da LPD serão suspensos por 90 dias e se a agressão for confirmada, 180 dias em jogos que tenham árbitros da AADAP afiliada a L.P.D. Válida a partir da realização da partida.

Parágrafo único. Qualquer membro da comissão técnica que for expulso de campo de jogo cumprirá (1) uma partida de suspensão, e se for reincidente cumprirá (02) duas partidas, assim sucessivamente.

DO TELEVISIONAMENTO

Art. 57. Conforme ficou determinado na **assembleia realizada dia 03/06/2017, havendo televisionamento** dos jogos, serão observados os seguintes critérios:

I. Os clubes **concordam** com o televisionamento e **desistem** do direito de arena dos clubes e dos atletas,

II. Vão ser montados **dois painéis com banners** dos clubes que vão jogar para que entrevistas de jogadores e dirigentes dos clubes sejam feitas em frente aos mesmos, com os custos destes pelos patrocinadores.

3º A Liga Patense de Desportos irá fazer uma propaganda com espaço de 06 metros lineares, atrás dos gols, sendo os custos dos mesmos por conta dos clubes, ficando o compromisso das referidas propaganda serem vinculadas nas transmissões dos jogos.

*Os jogos a serem televisionados serão escolhidos pela televisão, e havendo preliminar esta será marcada para

02h 00min antes.

DO POLICIAMENTO



LIGA PATENSE DE DESPORTOS

ENTIDADE OFICIAL FILIADA À F.M.F. - Fundada em 21 de fevereiro de 1956.

Entidade de Utilidade Pública - Lei Municipal n.º 990, de 21/08/68 - Lei Estadual n.º 2.631 de 06/10/97

Sede Própria: Rua Farnese Maciel, 163 - Telefax: (034) 3823-6327 - CEP 38700-178 - Patos de Minas - MG.

CNPJ sob n.º 18.170.803/0001-50 I.E. Isenta.

www.ligapatense.com.br

Art. 58. O **Clube Mandante** requisitará policiamento para local das partidas, e na ausência dos mesmos, os diretores das associações em comum acordo irão **responsabilizar pela segurança (policiamento)** para árbitros, torcedores e atletas dentro do campo.

Parágrafo único. Quando da necessidade de reforço policial para as partidas do campeonato regional, ficará responsável da equipe mandante e L.P.D.

Art. 59. As decisões da comissão disciplinar caberão recursos somente no Pleno da LPD, por ser um campeonato oficioso todas as decisões serão resolvidas nas instancias desportivas da Liga Patense de Desportos baseadas e decididas prevalecendo as normas deste regulamento.

DA PREMIAÇÃO

Art. 60. A equipe campeã receberá uma moto Yamaha 150 Factor 2017, vice-campeã R\$2.000,00 (dois mil reais), artilheiro e goleiro menos vazado R\$300,00 (trezentos reais).

Art. 61. Por ser um campeonato oficioso, anote, publica-se e cumpra-se.

Comissão Disciplinar

Dr. Daniel Thiago

Dr. Jose Afonso da Silva

Dr. Marco Aurelio de Oliveira Borges

Dr. Mario Lucio Campos de Almeida

Dr. Paulo Henrique R. da Silveira

Patos de Minas, 13 de julho de 2017.

BALTASAR PEDRO DE BRITO

Presidente da Liga Patense de Desportos

MILLER CESAR FERRAZ MELO

Diretor Técnico da Liga Patense de Desportos